



## PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis .....	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito .....	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo .....	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município .....	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração .....	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral .....	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças .....	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita .....	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito .....	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo .....	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura .....	Náfez Antônio Daud
Secretário de Desenvolvimento Econômico .....	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária .....	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente .....	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação .....	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde .....	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social .....	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer .....	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura .....	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas .....	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil .....	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social .....	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral .....	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE .....	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR .....	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER .....	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO .....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONe .....	Bethânia Rezende

### DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura  
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso  
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2008, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2008, e pela Lei 8.213 de  
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município  
 Diário Oficial  
 Home page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



**PORTARIA Nº 24.228, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear JOÃO ANTÔNIO SOARES NETO para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Infraestrutura Básica II, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 08/04/2019.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 08 de abril de 2019;  
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**PORTARIA Nº 24.229, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Exonerar, a pedido, DIVINA MARIA GONÇALVES do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos – Apoio Instrumental I, nomeada através da Portaria n.º 7.716 de 12 de setembro de 2005 - Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/04/2019.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 08 de abril de 2019;  
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**PORTARIA Nº 24.230, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no efetivo exercício das funções do magistério, com a integralidade da última remuneração de contribuição a Sra. IRANIDES MAIA CORREIA GONÇALVES, portador do RG n.º 0467826-5 SESP/MT, CPF/MF de n.º 627.836.291-00, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, Classe C, Nível: 9 Matrícula n.º 13285, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2019.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 08 de abril de 2019;  
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**PORTARIA Nº 24.231, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no efetivo exercício das funções do magistério, com a integralidade da última remuneração de contribuição a Sra. VANDERLÉIA APARECIDA BARBIERI NORONHA, portador do RG n.º 0615569-3 SSP/MT, CPF/MF de n.º 432.910.821-68, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, Classe C, Nível: 9 Matrícula n.º 15067-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2019.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 08 de abril de 2019;  
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**PORTARIA Nº 24.233, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear EDYANE CRISTINA DA SILVA ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo do Programa de Saúde da Família – PSF Centro de Saúde Cohab, Tabela Salarial CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2019.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 24.202, de 01 de abril de 2019.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 09 de abril de 2019;  
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 53 DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

**NAFEZ ANTONIO DAUD**, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **VICTOR ARAUJO RODRIGUES**, Engenheiro Civil, CREA-MT n.º 045662, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1557647, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato n.º **128/2019 – Contratação de Empresa Especializada de Engenharia, para Execução de Serviços de Canaletas em Diversas Localidades, no Município de Rondonópolis - MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 09 de abril de 2019.

**NAFEZ ANTONIO DAUD**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA INTERNA Nº 083 DE 09 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre a designação da servidora, **ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ**, como responsável interina pelo controle e execução do Contrato de Locação abaixo discriminado:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução normativa nº. 01/2015/UCCI, de 08 de maio de 2015;

**RESOLVE**

**Art 1º** - Designar a servidora Designar a servidora, **ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ**, Matrícula nº. 107956 e CPF: 695.727.801-82, como responsável interina pelo controle e execução do contrato abaixo relacionado:

<b>CONTRATADO /LOCADOR</b>	<b>CONTRATO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
CARLOS ALBERTO HOFFMANN	CONTRATO Nº: 2734/2014 TERCEIRO TERMO ADITIVO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA. DUQUE DE CAXIAS 1.255, VILA AURORA, SOB MATRÍCULA 53.446 PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA / DESOPEM.	18/03/2019 à 16/04/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2019.

Rondonópolis, 09 de abril de 2019.

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 083/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Luzia Barbosa de Almeida	58360	Apoio Instrumental	Educação	180 dias 08/04/2019 a 04/10/2019	Prorrogação

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 09 de abril de 2019.

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 084/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria Leda Dantas Fortunato	30260	Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental	Educação	365 dias 08/04/2019 a 06/04/2020	Prorrogação

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:  
Rondonópolis - MT, 09 de abril de 2019.

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 085/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria dos Santos Cardoso	89052	Apoio Instrumental	Educação	365 dias 06/04/2019 a 04/04/2020	Prorrogação

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:  
Rondonópolis - MT, 09 de abril de 2019.

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 086/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

<b>NOME</b>	<b>MAT.</b>	<b>CARGO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Eva Vilma de Figueiredo	155020	Apoio Instrumental	Educação	<b>365 dias</b> 03/04/2019 a 01/04/2020	Prorrogação

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:  
Rondonópolis - MT, 09 de abril de 2019.

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 10/04/2019.**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>CÓD. DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
270/2019	13480	Angela Maria Ferron	Docente	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>02/04/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>
				<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>08/04/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>
270/2019	1558100	Francisca Xavier de Araujo Bueno	Docente	<b>01 dia</b> – no dia <b>05/04/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>
270/2019	1555713	Lucilene Victor da Silva	Docente	<b>15 dias</b> – a partir do dia <b>06/04/2019</b> – <b>Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>
270/2019	107972	Edinalva Rodrigues Belmonte	Docente	<b>01 dia</b> – no dia <b>08/04/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>
270/2019	189405	Franciellen Souza Santos	Docente	<b>05 dias</b> – a partir do dia <b>08/04/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>
270/2019	189251	Jessica dos Santos Lino	Docente	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>08/04/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>
270/2019	179060	Katia Cristiany Rezende do Carmo Santana	Docente	<b>06 dias</b> – a partir do dia <b>08/04/2019</b> – <b>Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>
270/2019	110833	Lucilene Maria de Oliveira	Apoio Instrumental	<b>01 dia</b> – no dia <b>08/04/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>
270/2019	195600	Marina dos Santos Batista	Docente	<b>01 dia</b> – no dia <b>08/04/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>
270/2019	1558179	Simone Oliveira Santos	Docente	<b>01 dia</b> – no dia <b>08/04/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>
270/2019	89958	Marlete Pimentel Candido	Apoio Instrumental	<b>01 dia</b> – no dia <b>09/04/2019</b> – <b>Licença Médica.</b>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
270/2019	116653	Maria de Sousa Borba	Gerente de Complexo Esportivo	10 dias – a partir do dia 05/04/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
270/2019	38199	Juracy José Vieira	Apoio Instrumental	90 dias – a partir do dia 31/03/2019 – Prorrogação de Licença Médica.
270/2019	137928	Rosalia Aparecida Souza Silva	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 09/04/2019 – Licença Médica.

Rondonópolis, 10 de abril de 2019.

**ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL**

**CONTRATO Nº:** 1304/2019.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO/1º SEMESTRE/FACULDADE UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170/20.

**Contratada:** MARIA EDUARDA BATOCHIO PEREIRA.

**Cargo:** ESTAGIARIOS.

**Valor Global:** 1.017,9600

**Dotação:** 39494 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

**Vigência inicial:** 01/04/2019

**Vigência inicial:** 30/09/2019

**Secretaria:** 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rondonópolis/MT, 09 de Abril de 2019.

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 08/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2019**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **BREDA TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA**, com sede na Rua Ademir de Jesus Ribeiro, nº 3.624, Bairro Jardim Tancredo Neves, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.430.681/0001-03.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO TRANSFORMADOR DE 300 KVA DA UNIDADE DO CEADAS DE RONDONÓPILS-MT.**

**VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 09 de abril 2019.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO XIX**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT**  
**DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**  
**MÊS/ANO: ABRIL/2019 - ADITIVOS**

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREADOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	246/2018	ADITIVO DE VALOR E PRAZO		R\$ 131.390,28	
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	247/2018	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REPROGRAMAÇÃO COM REFLEXO FINANCEIRO E SUPRESSÃO DE VALOR	CODER	387/2017	ADITIVO DE PRAZO E REPROGRAMAÇÃO COM REFLEXO FINANCEIRO E SUPRESSÃO DE VALOR	03 MESES VIGÊNCIA E 04 MESES EXECUÇÃO	R\$ 112.060,28	
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REPROGRAMAÇÃO SEM REFLEXO FINANCEIRO	CODER	389/2017	ADITIVO DE PRAZO E REPROGRAMAÇÃO SEM REFLEXO FINANCEIRO	03 MESES VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	436/2018	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES VIGÊNCIA E 03 MESES EXECUÇÃO		

Rondonópolis-MT, 10 de Abril de 2019.

Divisão de Contratos Administrativos  
Célia Regina F. Andrade Rebelato



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)**

**Rondonópolis – MT, 28 de março de 2019**

**DCF-OFÍCIO Nº 257/2019.**

**À Excelentíssima Senhora**

**Bethânia Rezende**

**Chefe de Setor do Diário Oficial de Rondonópolis – DIORONDON**

A CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 03.940.848/0001-99, com sede, à Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411, no município de Rondonópolis – Mato Grosso, representada por seu Contador legal em exercício, Sr. Edilson Almeida da Silva – CRCMT 0131789MT, vêm mui respeitosamente, através do presente, solicitar que Publique no Diário Oficial de Rondonópolis, com data de 10 de abril de 2019, a PUBLICAÇÃO das Demonstrações Contábeis da Coder do exercício de 2018 em anexo:

Balanço Patrimonial do exercício de 2018;

Notas Explicativas referente ao Balanço de Patrimonial de 2018;

Parecer do Conselho referente ao Balanço de Patrimonial 2018;

Relatório da Diretoria referente ao Balanço de Patrimonial 2018;

D.M.P.L. de 2018;

D.R.E. de 2018.

PARECER DA UCI sobre o Balanço de 2018

Pronunciamento da Diretora Presidente sobre PARECER da UCI

Sem mais, aproveitamos a oportunidade, para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

---

**Edilson Almeida da Silva**  
**Contador**  
CRCMT 0131789MT



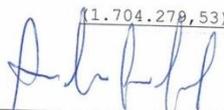
C.N.P.J.: 03.940.848/0001-99  
 Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Folha: 001  
 Número livro: 001

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018**

<b>RECEITA OPERACIONAL</b>		
Receita Operacional Bruta	38.122.883,35	<u>38.122.883,35</u>
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>		
(-) Deduções da Receita Bruta	(5.103.568,45)	<u>(5.103.568,45)</u>
<b>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</b>		
		<u>33.019.314,90</u>
<b>(-) CUSTO DE SERVIÇO PRESTADO</b>		
Custo da Limpeza Publica	(494.884,13)	
Custos de Pavimentação	(5.593.528,18)	
Oficina Mecânica	41.933,05	
Obras	(270.090,54)	
Custos Diversos	(892,27)	
Iluminação Pública	(472,50)	
Custo da Pavimentação Primária	(810.802,82)	
Departamento de Urbanismo	(4.937.291,35)	
Departamento de Engenharia	(113.835,20)	
Depto Construcao Civil e Eletrica	(2.262.884,84)	<u>(14.442.748,78)</u>
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>		
		<u>18.576.566,12</u>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
Despesas Administrativas	(17.702.790,02)	
Despesas da Diretoria	(399.514,57)	
Serviços de Terceiros	(1.065.884,23)	<u>(19.168.188,82)</u>
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
Despesas Financeiras	(963.675,70)	<u>(963.675,70)</u>
<b>OUTRAS RECEITAS E DESPESAS</b>		
Receitas Financeiras	36.708,10	
Outras Despesas Operacionais	(10.459,93)	
Despesas não Operacionais	(175.229,30)	<u>(148.981,13)</u>
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE IRPJ E CSLL</b>		
		<u>0,00</u>
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		
		<u>(1.704.279,53)</u>
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>		
		<u>(1.704.279,53)</u>

  
 Mivía Calzolari  
 Diretora Presidente  
 CPF:432.936.701-72

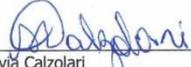
  
 Edilson Almeida da Silva  
 Reg. no CRC-MT sob o No. 0131789  
 CPF:809.053.151-20



Exercício encerrado em: 31/12/2018

**BALANÇO PATRIMONIAL**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>ATIVO</b>	<b>3.242.555,66D</b>
Ativo Circulante	2.032.395,70D
Disponível	671.181,27C
Caixa Geral	5.003,28D
Bancos Conta Movimento	676.184,55C
Duplicatas a Receber	2.206.553,69C
Duplicatas a Receber	16.000.174,38C
Outras Duplicatas a Receber	17.536,46D
Duplicatas a Receber de Orgaos Publicos	13.776.084,23D
Outros Créditos	1.815.299,39D
Adiantamentos	88.316,65D
Valores a Recuperar	13.330,44C
Impostos a Recuperar	1.740.313,18D
Estoques	3.093.946,27D
Almozarifado	3.093.946,27D
Despesas Pagas Antecipadamente	885,00D
Despesas dos Meses Seguintes	885,00D
Ativo Não Circulante	1.210.159,96D
Investimentos	181,97D
Participação em Outras Empresas	181,97D
Imobilizado	3.096.397,64D
Imóveis	359.148,31D
Móveis e Utensílios	214.001,44D
Maquinas e Equipamentos	1.434.731,73D
Veiculos	706.866,72D
Equipamentos de Informatica e Perifericos	300.184,20D
Ferramentas	81.465,24D
Depreciações Acumuladas	1.886.419,65C
Imóveis	66.333,54C
Móveis e Utensílios	114.531,72C
Máquinas e Equipamentos	802.999,66C
Veiculos	649.841,41C
Deprec. Acumul. de Equipamentos de Informática e Periféricos	192.378,32C
Ferramentas	60.335,00C
<b>PASSIVO</b>	<b>3.242.555,66C</b>
Passivo Circulante	20.396.382,59C
Fornecedores e Prestadores de Serviços	4.611.645,71C
Fornecedores	4.631.963,88C
Prestadores de Serviços	279.178,40C
Adiantamento de Clientes	299.496,57D
Obrigações Tributárias	4.968.903,59C
Impostos e Contribuições a Recolher	4.968.903,59C
Obrigações Trabalhistas e Sociais	3.995.172,31C
Obrigações com Pessoal	749.758,28C
Obrigações Sociais	2.949.732,78C
Outras Obrigações	295.681,25C
Empréstimos, Financiamentos e Parcelamentos	6.820.660,98C
Parcelamentos	6.820.660,98C
Passivo Não Circulante	36.902.493,88C
Passivo Exigível a Longo Prazo	36.902.493,88C
Empréstimos, Financiamentos e Parcelamentos	36.902.493,88C
Patrimônio Líquido	54.056.320,81D
Capital Social	167.533,00C
Capital Subscrito	167.533,00C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	54.223.853,81D
Lucros ou Prejuízos Acumulados	54.223.853,81D

  
Nivia Calzolari  
Diretora Presidente  
CPF:432.936.701-72

  
Edilson Almeida da Silva  
Reg. no CRC-MT sob o No. 0131789  
CPF:809.053.151-20



**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO**

Exercício encerrado em 31 de Dezembro 2018

	Capital Realizado	Lucros acumulados	Prejuízo acumulado	Ajustes exercícios anteriores	Lucro do exercício	Total
SALDO ANTERIOR	167.533,00		-52.471.374,68			-54.175.654,21
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Efeitos da mudança de critérios contábeis						
Retificação de erros de exercícios anteriores					-48.199,60	-48.199,60
AUMENTOS DE CAPITAL						
Com lucros e reservas						
Por subscrição realizada						
REDUÇÕES DE CAPITAL						
Por atualização societária						



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.424, de 10 de abril de 2019, quarta-feira.**

REVERSÕES DE RESERVAS						
De contingências						
De Lucros a realizar						
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO					-1.704.279,53	-1.704.279,53
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015</b>	<b>167.533,00</b>	<b>-</b>	<b>-52.471.374,68</b>	<b>-</b>	<b>-1.752.479,13</b>	<b>-54.223.853,81</b>

---

**NÍVIA CALZOLARI**

DIRETOR PRESIDENTE  
CPF 017.397.529-10

---

**EDILSON ALMEIDA DA  
SILVA**

CONTADOR CRC-MT 0131789/O  
CPF 040.498.631-54

Rondonópolis, 27  
de março de 2018



## RELATÓRIO DA DIRETORIA

### EXERCÍCIO 2018

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Cascalinho – Rondonópolis/MT

Senhores acionistas:

O presente relatório contém a síntese das principais ações desenvolvidas pela CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, no Exercício Social de 2018, estando o detalhamento a disposição de V.S<sup>a</sup>. Juntamente com a documentação contábil da companhia.

#### 1. Aspectos Corporativos

A CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis é uma Sociedade de Economia Mista, criada pela lei 523 de 08 de Julho de 1977, e alterada pela Lei 525 de 25 de Julho de 1977. Tendo como fim, art. 1º lei 525/77: “A CODER, terá por finalidade a implantação, e financiamento e execução de projetos e programas destinados a incrementar o desenvolvimento sócio-econômico do Município e outras relacionadas com as anteriores”.

Sua estrutura organizacional é composta por 04 Diretorias (Administrativa, Financeira, Técnica e Presidência), Assessoria Jurídica, Controle Interno, e Departamentos, sendo eles: Administrativo, Contábil e Financeiro; Almoxarifado, Compras e Patrimônio; Recursos Humanos; Urbanismo, Departamento Contábil; Pavimentação Primária; Pavimentação Asfáltica.

#### 1.1 Estratégias Corporativas

A presente administração da companhia, no exercício social de 2018 procurou embasar sua gestão na reestruturação dos setores operacionais; criação e funcionamento em conformidade aos parâmetros legais do Portal Transparência, cumprimento de exigências apontadas pelo Ministério Público do Trabalho, como no transporte de colaboradores, implantando a utilização de cabines suplementares, evitando que os trabalhadores da empresa continuassem a serem conduzidos em carrocerias abertas, e obedecendo as determinações e apontamentos da auditoria independente, implantando sistema integrado de informação, visando maior controle, gestão de custos e continuidade da Companhia Coder, bem como aprimorou controle para diminuir hora extra e cortar gastos operacionais como a não utilização de caminhões terceirizados.

Insta salientar a utilização de rastreadores em todos os veículos (caminhões e máquinas) da empresa, bem como, prestadores de serviços, em atenção aos apontamentos do Ministério Público Estadual, ainda, destacamos a realização de procedimento licitatório abrangendo os maquinários e equipamentos a serviço da empresa.

#### 1.2 Faturamento

No que tange ao exercício de 2018, a principal fonte de faturamento desta empresa refere-se a contratos de prestação de serviços firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, em que vale destacar os serviços de Pavimentação Asfáltica, tapa buraco e Limpeza Urbana, nos quais foram obtidas as maiores receitas.

#### 1.3 Recursos Humanos



O departamento de Recursos Humanos recebeu no exercício de 2018 a inserção de menores aprendizes, obedecendo a legislação, e tem feito rigoroso controle e corte de horas extras, evitando assim multas e despesas para a Companhia Coder.

#### **1.4 Projeções**

Como já fora exposto anteriormente, a companhia está passando por processo de reestruturação de forma ampla, com aumento do faturamento anual, reestruturação da linha de trabalho e prestação de serviços, revisão dos processos administrativos e redução de custos operacionais, como o sistema integrado que melhora o controle e gestão.

Essa postura corporativa é hoje, o principal norteador dos trabalhos da administração dessa companhia, embora como demonstra seus resultados, ainda não conseguimos quebrar o ciclo de constantes prejuízos, porém, o prejuízo já diminuiu drasticamente, comparando com exercícios anteriores.

#### **2. Análise Setorial**

A CODER, atualmente, tem como seus principais serviços, e conseqüente recurso financeiro, a prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica, tapa buracos, Limpeza Pública, setores estes que, devido a seu caráter público, tem restrita oferta de serviços.

Estes serviços são prestados mediante contratos com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, já que o mesmo dispensa licitação, por tratar-se de uma empresa de economia mista em que a própria Prefeitura Municipal de Rondonópolis é o maior acionista.

#### **3. Análise Financeira**

A CODER no exercício de 2018 diminuiu seus custos e despesas no decorrer do ano, principalmente com a folha de funcionários, redução de hora extra, uma vez que desta forma as obrigações trabalhistas e previdenciárias também diminuiriam, e houve também diminuição das despesas operacionais através de maior controle.

Além disso, cabe ressaltar que houve pagamento de diversos parcelamentos em 2018.

#### **4. Resultado Operacional**

A Receita Operacional da CODER, conforme tratado anteriormente, originou-se principalmente dos serviços prestados para a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

#### **5. Considerações Finais**

Na oportunidade, aproveitamos para reiterar que esta Diretoria vem trabalhando para a efetiva melhoria dos serviços prestados à comunidade, assim como também tem esforçado para melhorar os processos internos desta companhia.

Apesar da implantação de sistema ter impactado na entrega das demonstrações contábeis de 2018, todos os esforços possíveis da equipe da Coder foram feitos para entrega das demonstrações na data correta.

---

**Nivia Calzolari**  
Diretora Presidente  
CPF 432.936.701-72

Rondonópolis, 27 de março de 2018.



## **NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Exercício encerrado em 31 de dezembro 2018

### **1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis é uma empresa de economia mista de capital fechado, e atua nas atividades de prestação de serviços de limpeza urbana, obras civis, manutenção de sistemas de iluminação pública e engenharia de pavimentação asfáltica.

### **2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade às práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com a Lei 6.404/76 e os princípios contábeis geralmente aceitos.

A elaboração das demonstrações foi fundamentada nos dados obtidos do sistema de escrituração contábil, e dos registros contábeis das operações realizadas dentro do exercício financeiro de 2018, bem como os saldos acumulados das contas patrimoniais.

### **BALANÇO PATRIMONIAL**

### **3. ORIGENS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

3.1. Os **títulos** classificados como Duplicatas a receber constituem-se de direitos originados de suas operações às empresas privadas, e a sua maioria já se encontra prescrita, sendo que no próximo exercício mediante parecer jurídico e aprovação do conselho Fiscal e administrativo, legalmente se esgotada possibilidade de cobrança, serão baixadas.

3.2. Os títulos classificados em Duplicatas a Receber de órgãos Públicos, referem-se saldo de créditos referentes as vendas destinadas a órgãos públicos como diversa Prefeituras, e créditos remanescente de processo judicial nº 12.541/1993, contra Prefeitura Municipal de Rondonópolis, processo este que originou créditos de venda de serviços, recebendo parte (em encontro de contas) e restando a receber um valor de R\$ 568.016,00, porém esse saldo está em cobrança/solicitação de encontro de contas (Refis 2018) mediante ofícios e processo junto a procuradoria da Prefeitura de Rondonópolis.

3.3. A Cia possui saldo de créditos referentes as vendas destinadas à SANEAR, à Prefeitura de São José do Povo e outras Prefeituras, onde já foi efetuada cobranças e a Coder não teve êxito nessa cobrança, e são valores que maior impactaram em seus créditos, sendo que no próximo exercício mediante parecer jurídico e aprovação do conselho Fiscal e administrativo, legalmente se esgotada possibilidade de cobrança, serão baixadas.

Por se tratar de créditos liquidáveis a curto prazo não foram avaliados a valor presente. Os critérios adotados para avaliar os elementos patrimoniais, bem como para a elaboração das demonstrações contábeis, são ao que seguem:



- a) O **subgrupo de estoques** mantidos pela Cia. foi reconhecido no balanço pelo valor de custo histórico, enquanto que o método de atribuição de custos aos referidos estoques foi o da média ponderada móvel.
- b) O **subgrupo de depreciação**, conforme a legislação contábil, foi depreciado por itens.
- c) Os **Investimentos e participações em outras empresas**, correspondem aos Certificados de investimento (CI) referentes ao FINAM, e ações das antigas operadoras telefônicas que, no próximo exercício mediante parecer jurídico e aprovação do conselho Fiscal e administrativo, legalmente se esgotada possibilidade de cobrança, serão baixadas.
- d) O **Ativo Imobilizado** foi registrado pelo custo de histórico, bem como as depreciações foram calculadas por itens e pelo método linear, considerando a vida útil econômica dos bens e seu valor residual.

As taxas anuais de depreciação são as seguintes:

- Obras Civis – 4%,
- Móveis e Utensílios, Máquinas e Equipamentos, Ferramentas, Instalações e suas respectivas diferenças de correção monetária IPC-90 – 10%;
- Veículos e Processamento de Dados e suas respectivas correção monetária IPC-90 – 20%.

#### 4. EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS e PARCELAMENTOS

4.1 No subgrupo passivo circulante, foram contabilizadas as obrigações correntes da Cia, tais como: Fornecedores, obrigações trabalhistas, obrigações sociais, obrigações tributárias e parcelamentos, as quais seus vencimentos correspondem ao curto prazo.

4.2 No subgrupo empréstimos e financiamentos classificados no Exigível a Longo prazo, foram contabilizados os parcelamentos junto a Secretaria de Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Caixa Econômica Federal referente as obrigações tributárias de exercícios anteriores.

#### 5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

5.1. O Patrimônio Líquido da Cia encontra-se descoberto devido a prejuízos acumulados anteriormente, na qual resultou em um PL negativo.

5.2. Devido a algumas inconsistências encontradas nos exercícios anteriores, houve-se a necessidade de contabilizarmos alguns ajustes, com objetivo de dar transparência às informações prestadas aos usuários da informação contábil neste exercício, considerando a impossibilidade de retroagir a exercícios anteriores.

#### 6. OUTRAS NOTAS EXPLICATIVAS

O § 6o do art. 176 da Lei 6.404/76 alterado pela Lei 11.638/07 dispensa a elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa para as companhias fechadas com patrimônio líquido inferior a R\$ 2.000.000,00.

*Art. 176. Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a*



*situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício:*

*(...)*

*§ 6o A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa.*

### **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

7. As receitas, custos e despesas foram contabilizadas pelo regime de competência, conforme dispõe a normas contábeis vigentes.

O Prejuízo do Exercício de 2018, diminuiu significativamente comparando com exercício de 2017, devido a alguns fatores, como diminuição de horas extras e dos custos operacionais conforme mostra a D.R.E., tal resultado de 2018 foi prejuízo no valor de R\$ 1.704.279,53, foi completamente incorporado aos Prejuízos Acumulados, conforme dispõe o Art. 41 do Estatuto de Constituição da Cia, bem como no Art. 189 da Lei 6.404/76.

### **AUDITORIA INDEPENDENTE**

8. A Auditoria independente na Companhia, juntamente com a contabilidade dessa Companhia, apontaram fragilidade no antigo Sistema de Informação (T.I.), sendo um fator que impactou nos controles da Coder, pois o sistema não era integrado, e há havia inúmeras falhas nos relatórios sistêmicos, sujeitando a Cia a ter informações com erros e fraudes, não fornecendo informações fidedignas à contabilidade, sendo que nesse exercício de 2018 já foi implantado novo sistema integrando toda a Companhia e viabilizando melhor controle, transparência, gerenciamento de custos e informações fidedignas que são fundamentais para a continuidade da entidade Coder.

---

Nívia Calzolari  
Diretora Presidente  
CPF: 432.936.701-72

---

Edilson Almeida da Silva  
CRC – MT - 013178/O-9  
CPF:809.053.151-20

Rondonópolis – MT, 27 de março de 2018.



**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
PARECER Nº 01/2019.**

A Unidade de Controle Interno- UCI pertencente a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER -MT, apresenta Parecer sobre as contas da Companhia, relativas ao exercício de 2018, em observância a previsão do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Cumprir destacar que o Órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei complementar nº 059 de 20 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 8.544 de 06 de abril de 2018 extensivo a Administração Indireta.

**DA ANÁLISE:**

- 1 - O Balanço Patrimonial (B.P) da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER – MT, levantado em 31 de dezembro de 2018, e as respectivas Demonstrações do Resultado do Exercício (D.R.E.), Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido (D.M.P.L) ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade da Administração da Companhia. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
- 2 - Em análise inicial verificou-se que foram atendidas as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBCT .3, aprovada pela Resolução nº 686/90 CFC- Conselho Federal de Contabilidade que diz respeito ao conceito, conteúdo, estrutura e nomenclatura das demonstrações Contábeis.
- 3 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas brasileiras de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores que geraram as informações contábeis; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis.
- 4 - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, o resultado de suas operações, o prejuízo demonstrado e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

**DA RELEVÂNCIA:**

Foram tidos como relevantes a expressão do prejuízo do exercício, as contas de receita, as despesas em geral e custos, conforme tabela:



Balanco ano 2017	Valor R\$	Balanco ano 2018	Valor R\$	Aumento	Diminuição.
Receita operacional bruta -	38.004.581,94	Receita operacional bruta -	38.122.883,35	118,301.41	
Deduções da Receita -	(3.832.531,02)	Deduções da Receita	(5.103.568,45 )	(1.271.037,43)	
Despesas Gerais custos/	(52.019.118,06)	Despesas Gerais/ custos	(34.760.302,53)		(17.258.815,53)
Outras receitas	1.272.029,09	Outras receitas	36.708,10		1.235.320,99
Prejuízo do exercício	(16.575.038,05)	Prejuízo do exercício	(1.704.279,53)		( 14.870.758,52)

Fazendo uma breve análise comparativa das informações expressas nas demonstrações contábeis do exercício anterior em detrimento ao do exercício objeto dessa análise, vislumbra-se que a receita demonstrada no ano de 2018 foi timidamente superior ao ano comparativo. Porém, o registro das despesas totais e custo da Companhia teve uma redução de 66,82 %, contribuindo para um prejuízo do exercício bem menor em detrimento ao exercício anterior. As prováveis causas que contribuíram para diminuição das despesas foram:

- Apoio do Ente Controlador Município, quanto ao fornecimento de matéria prima para execução de alguns serviços, retirando da Companhia tal despesa;
- Gerenciamento e ajustes internos (dispensa de terceirizados, redução de horas extras, etc.).

Caso permaneça a ascendência da Receita e o constante controle para diminuição das despesas, prováveis desperdícios com retrabalho, vislumbra-se fechamento com lucro do exercício seguinte, o que começaria a reduzir o prejuízo acumulado apresentado na D.M.P.L (Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido), que possui um registro de R\$ 54.175.654,21 (cinquenta e quatro milhões, cento e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos).

É o relatório e parecer.

Rondonópolis – MT, 29 março de 2019.

**Marcelo Miranda**  
Controlador Interno



**PRONUNCIAMENTO**

Eu, Nivia Calzolari, Diretora Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, atesto haver tomado conhecimento do parecer conclusivo elaborado pelo responsável da Unidade Central de Controle Interno relativo ao exercício financeiro de 2018, em conformidade com o previsto no regimento interno desse egrégio Tribunal de Contas do Estado. (Art. 9º LC 269/2007).

Rondonópolis-MT, 27 de março de 2018.

---

**Nivia Calzolari**

Diretora Presidente



Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de  
Rondonópolis - CODER



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

A.G. E. - 27/03/2019 ATA N.º 003/2019.  
NIRE: 5130000180-2 – CNPJ: 03.940.848/0001-99

Às dezesseis horas do dia vinte e sete de março do ano de dois mil e dezenove, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, estabelecida na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, CEP nº 78.720-290, reuniram-se todos os acionistas da Companhia; conforme convocação do Senhor Edilson Almeida da Silva, Contador da Coder sob CRCMT nº 0131789, através do Edital datado de vinte e um de março de dois mil e dezenove (21/03/2019), e publicado no Diário Oficial – DIORONDON-e nº 4.410, de 21/03/19, Diário Oficial – DIORONDON-e nº 4.411, de 22/03/19, Diário Oficial – DIORONDON-e nº 4.412, de 25/03/19, de 22/03/19, onde se fizeram-se presentes, os membros integrantes do Conselho Fiscal e de Administração. Assumiu a presidência desta reunião, o Senhor Edilson Almeida da Silva, sob CRCMT nº 0131789, que cumprimenta a todos e convida a mim, Edvânio Tenório Da Silva Junior, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, para exercer o cargo de secretário “ad hoc”; descortinando este ato solene, o Senhor Edilson Almeida da Silva, sob CRCMT nº 0131789 determinou a leitura do Edital de Convocação na íntegra, conforme adiante transcrito” Assembleia Geral Extraordinária NIRE: 5130000180-2 – CNPJ: 03.940.848/0001-99. Convocação: *Ficam convocados os senhores acionistas e Conselho Fiscal e Administrativo da Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, sito à Avenida Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 – Bairro Jardim Marialva, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, em 26/03/2019, às 09 horas em 1ª convocação com quórum legal e às 16h em 2ª convocação com qualquer número, do dia 27 de março de 2019, às 16h com quórum legal, 1) Deliberações sobre a apresentação das demonstrações Contábeis referente ao exercício*

A.G. E. - 19.02.2019 ATA Nº 002/2019.

Fls.1/3

CODER - Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290;  
Fone (66) 3439-3400; C.N.P.J nº 03.940.848/0001-99



Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de  
Rondonópolis - CODER



*financeiro de 2018 da Companhia, conforme determina a Lei 6.404/76 e os demais com relação à "ordem do dia".* Cumpridas as formalidades de praxe, o Senhor Edilson Almeida da Silva, sob CRCMT nº 0131789, determinou o início da Assembleia, destacando aos presentes que deixou de cumprir as formalidades legais dispostas no artigo 26, §1º do Estatuto Social da Companhia em razão da urgência dos assuntos a serem tratados na vigente assembleia, consignando, ainda, que o expediente não macula o ato ou o torna irregular uma vez que o mesmo estatuto em seu artigo 27, estabelece que – *"Independentemente das formalidades legais, será considerada regular a Assembléia Geral a que comparecem todos os acionistas."*, sendo assim, após agradecimentos e apresentações, explanou e demonstrou os resultados contábeis do exercício de 2018 e passou a palavra para a os membros do conselho, que concordaram para a publicação das demonstrações contábeis do exercício de 2018, e questionaram quais as providencias tomadas para melhorias da Coder, onde o contador explicou que o novo sistema de informação implantado na Coder, dará maior controle de gestão e de custos e transparência contábil, facilitando e contribuindo para a continuidade da Coder. O conselho agradece a todos pelo esforço empregado na recuperação da Companhia, principalmente pelos funcionários da CODER. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente solenidade.

Pedro Rufino Leite de Lucena – Presidente. Cons. Adm.

Claudenor Ferreira Barbosa – Membro Cons. Adm.

Deocleciano Moraes do Couto – Membro Cons. Adm.

Antonio Estolano de Sousa – Presidente Cons. Fiscal

A.G. E. - 19.02.2019 ATA Nº 002/2019.

Fls.2/3

CODER - Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290;  
Fone (66) 3439-3400; C.N.P.J nº 03.940.848/0001-99



Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Companhia de Desenvolvimento de  
Rondonópolis - CODER



Maria Almeida de Oliveira -Membro Cons. Fiscal Maria Almeida de Oliveira

Edilson Almeida da Silva – Contador Edilson Almeida da Silva

Edvanio Tenório da Silva Junior - Secretaria Ad – Hoc Edvanio Tenório da Silva Junior

A.G. E. - 19.02.2019 ATA Nº 002/2019.

Fls.3/3

*CODER - Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 – Jardim Marialva – CEP 78720-290;  
Fone (66) 3439-3400; C.N.P.J nº 03.940.848/0001-99*



**PARECER DO CONSELHO FISCAL – BALANÇO DO EXERCÍCIO 2018**

Nós membros do Conselho fiscal e Administrativo e Diretores da Coder – Companhia de de Desenvolvimento de Rondonópolis, após reunir e examinar os documentos demonstrativos contábeis relativos ao Exercício Contábil de 2018, Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2018, bem como a Demonstração do Resultado do exercício e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, por se acharem em conformidade com a Lei das sociedades Anônimas, Lei nº 6.404/76, somos de parecer favorável a sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia.

Rondonópolis, 27 de março de 2019.

**Pedro Rufino Leite de Lucena – Presidente. Cons.  
Adm.** \_\_\_\_\_

**Claudenor Ferreira Barbosa– Membro Cons. Adm.**  
\_\_\_\_\_

**Deocleciano Moraes do Couto – Membro Cons. Adm.**  
\_\_\_\_\_

**Antonio Estolano de Sousa – Presidente Cons.  
Fiscal** \_\_\_\_\_

**Maria Almeida de Oliveira -Membro Cons.  
Fiscal** \_\_\_\_\_

**Edilson Almeida da Silva – Contador**  
\_\_\_\_\_

**Edvanio Tenório da Silva Junior - Secretaria Ad –  
Hoc** \_\_\_\_\_



**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
RONDONÓPOLIS-MT (IMPRO)**

**EXTRATO DE CONTRATOS/CONVÊNIOS FIRMADOS NO MÊS DE MARÇO/2019**

<b>Termo:</b>	<b><u>TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2019</u></b>
Empresa:	I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI
CNPJ:	10.541.510/0001-20
Rubrica Orçamentária:	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenção das Atividades do IMPRO 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Vigência:	20/03/2019 a 19/09/2019
Objeto:	O presente tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de elaboração da reavaliação do cálculo atuarial competência de 2019 data base 31/12/2018, conforme a Portaria 403/2008 do Ministério da Previdência Social
Valor Unitário	R\$ 9.200,00
Base Legal	Lei Federal 8.666/1993

Rondonópolis, 05 de Abril de 2019.

**ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA**  
Gerente de Administração



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
RONDONÓPOLIS-MT (IMPRO)**

**EXTRATO DE CONTRATOS/CONVÊNIOS FIRMADOS NO MÊS DE MARÇO/2019**

<b>Termo:</b>	<b><u>TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2019</u></b>
Empresa:	SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA
CNPJ:	03.178.639/0001-50
Rubrica Orçamentária:	04 – IMPRO 001 – IMPRO 4010 – Manutenção das Atividades do IMPRO 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Vigência:	27/03/2019 a 26/03/2020
Objeto:	Renovação da assinatura de Jornal local, de entrega diária de terça feira a domingo, por 12 meses.
Valor Global	R\$ 412,50
Base Legal	Lei Federal 8.666/1993

Rondonópolis, 05 de Abril, de 2019.

**ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA**  
Gerente de Administração



## **PODER LEGISLATIVO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

#### **LEI Nº 10.182 - DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa portadora de câncer e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU** e eu Vereador **RONI MAGNANI**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Executivo Municipal poderá regulamentar a divulgação, dos direitos dos portadores de câncer, bem com os telefones para informações.

**Art. 2º** A divulgação deverá ser feita em todos os sites públicos e também deverão ser publicados nos órgãos públicos de alta frequência popular, de forma que fique de fácil acesso e visível, contendo as seguintes informações:

#### **PORTADOR DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER) CONHEÇA SEUS DIREITOS:**

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) auxílio-doença;
- c) isenção de imposto de Renda na Aposentadoria;
- d) isenção de ICMS na compra de veículos adaptados;
- e) isenção de IPVA para veículos adaptados;
- f) isenção de IPI na compra de veículos adaptados;
- g) quitação de financiamento da casa própria; (se houver no contrato).
- h) saque do FGTS;
- i) saque do PIS/PASEP;

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **CÂMARA MUNICIPAL**

Rondonópolis-MT, 28 de março de 2019; 102º da Fundação  
e 65º da Emancipação Política.

*Roniclei dos Santos Magnani/Roni Magneni*  
1º VICE-PRESIDENTE

**Vilmar Francisco Pimentel/Vilmar Pimentel**  
1º SECRETÁRIO

**PL Nº 01/19-Silvio Negri**  
**Publicada no DIORONDON.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**LEI Nº 10.183 - DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre tornar obrigatório o hasteamento da Bandeira Nacional juntamente com a Bandeira do Estado e do Município, e o Cântico do Hino Nacional e do Município de Rondonópolis, nas Sessões da Câmara Municipal de Vereadores e nas Escolas Públicas e Privadas no âmbito do Município de Rondonópolis/MT e da outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU** e eu Vereador **RONI MAGNANI**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** É obrigatório o culto a Bandeira Nacional juntamente com a Bandeira do Estado e do Município com o cântico dos Hinos Nacional e do Município de Rondonópolis, antes do início de todas as Sessões da Câmara Municipal de Vereadores e a todas as Segundas-Feiras antes do início das aulas de cada período a todas as Escolas Públicas e Privadas de ensino fundamental no âmbito do Município de Rondonópolis.

**Parágrafo único.** Essa obrigatoriedade é extensiva a Câmara Municipal de Vereadores e a todas as Escolas Públicas no âmbito do Município tanto Escolas Estaduais quanto Municipais se estende também as Escolas Subvencionadas e/ou conveniadas com o Município e as Escolas Privadas.

**Art. 2º** Uma vez por semana deves ocorrer o hasteamento da Bandeira Nacional do Estado e do Município, acompanhando com o cântico do Hino Nacional e Hino do Município.

**Parágrafo único.** Uma vez por mês, o hasteamento da Bandeira Nacional e das Bandeiras do Estado e do Município, será realizado acompanhado com o cântico do Hino Nacional e Hino do Município, pelos corpos Docente e Discente do Educandário.

**Art. 3º** Nas escolas que não tiverem os pilares para o hasteamento das bandeiras poderão escolher três alunos para segurar cada uma das bandeiras durante a execução dos hinos.

**Art. 4º** Uma vez no mês deves ser incluído o Hino da Bandeira no hasteamento das Bandeiras ficando na ordem antes ao hino do Municipal.

**Art. 5º** O responsável pelo cumprimento da Lei no Educandário será o Diretor do Estabelecimento, e a infringência as normas aqui contidas e nas subsequentes que serão elaboradas para exequibilidade da medida, acarretará as seguintes sanções.

- a) Na primeira notificação por irregularidade as regras legais e advertência aplicada pela Secretaria Municipal de Educação;



b) No caso e reincidência da falta, suspensão por uma semana das atividades diretivas.

**Parágrafo único.** Aos Diretores de Escolas conveniadas ou subvencionadas, será aplicada advertência através de ofício, no primeiro caso, e suspensão do contrato, da subvenção ou do Convênio, em caso de reincidência da falta.

**Art. 6º** O Poder Executivo, deverá também dar auxílio as escolas Estaduais e Municipais através da Secretaria Municipal de Educação, concedendo bandeiras e CDS com os hinos Nacional da Bandeira e Municipal.

**Art. 7º** O Poder Executivo elaborará no prazo de 60 (sessenta) dias, as normas de Cerimonial para execução do Canto e do Hasteamento, dando toda ênfase para que haja a necessária reverencia e respeito.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL**

Rondonópolis-MT, 28 de março de 2019; 102º da Fundação  
e 65º da Emancipação Política.

**Roniclei dos Santos Magnani/Roni Magneni**  
1º VICE-PRESIDENTE

**Vilmar Francisco Pimentel/Vilmar Pimentel**  
1º SECRETÁRIO

**PL Nº 01/19-João Mototaxi**  
**Publicada no DIORONDON.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**LEI Nº 10.184 - DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre autorização legislativa para a instituição do Programa de Atendimento Médico nas Unidades de Educação Infantil – UMEI's da cidade de Rondonópolis.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU** e eu Vereador **RONI MAGNANI**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Rondonópolis autorizado a instituir o Programa de Atendimento Médico, nas Unidades Municipais de Educação Infantil – UMEI's e conveniadas, para o desenvolvimento de projeto para prevenção de doenças infantis.

**Art. 2º** Os profissionais necessários para a consecução do Programa já podem pertencer ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de desonerar a iniciativa e garantir aos menores impúberes atendimento médico preventivo.

**Art. 3º** O Programa deverá ser desenvolvido por uma equipe multidisciplinar, constituída por um médico pediatra, uma enfermeira e uma técnica em enfermagem, os quais prestarão os seguintes serviços:

**I** – Avaliação ponderal (peso e altura);

**II** – Atualização de vacinas;

**III**- Orientações preventivas (de diversas doenças) aos professores das creches, os quais poderão posteriormente repassá-las aos pais dos alunos.

**Art. 4º** As Secretarias Municipais de Educação e de Saúde quando da execução do Projeto, atuarão em conjunto de forma organizada e sistemática, com os recursos já previstos no orçamento municipal, para proceder com os estudos necessários para a execução do Programa de que trata esta Lei, de forma eficiente, com a devida publicidade e economia.

**Art. 5º** Os atendimentos poderão ocorrer mensalmente, ou de acordo com a necessidade de cada Unidade de Educação Infantil, sendo programados em datas específicas, devendo ser comunicados com antecedência, à direção das Unidades Municipais de Educação Infantil – UMEI's e conveniadas a serem visitadas.



**Parágrafo único.** Deverão ser afixados, nos murais das Unidades Municipais de Educação Infantil – UMEI's e conveniadas, cartazes contendo dia e hora do atendimento para conhecimento do público.

**Art. 6º** O Poder Executivo mediante análise de conveniência e oportunidade, poderá regulamentar a presente Lei para a execução do projeto.

Cont. da Lei nº 10.184 – fl.02

**Art. 7º** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, quando de sua implementação e execução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL**

Rondonópolis-MT, 28 de março de 2019;  
102º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

**Roniclei dos Santos Magnani/Roni Magneni**  
1º VICE-PRESIDENTE

**Vilmar Francisco Pimentel/Vilmar Pimentel**  
1º SECRETÁRIO

**PL Nº 02/19-Rodrigo da Zaeli**  
**Publicada no DIORONDON.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**LEI Nº 10.185 - DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre denominar de “GESSE SOARES DE BRITO”, o atual ESF em construção no Bairro André Maggi, Rua 13, Reserva Municipal 01 e da outras providencias.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU** e eu Vereador **RONI MAGNANI**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Denominada de “**GESSE SOARES DE BRITO**”, o atual ESF em construção no Bairro André Maggi, Rua **13**, Reserva Municipal 01.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL**

Rondonópolis-MT, 28 de março de 2019;  
102º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

*Roniclei dos Santos Magnani/Roni Magneni*  
*1º VICE-PRESIDENTE*

**Vilmar Francisco Pimentel/Vilmar Pimentel**  
**1º SECRETÁRIO**

**PL Nº 01/19-Roni Magnani**  
**Publicada no DIORONDON.**



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019  
TIPO MENOR PREÇO**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 8.715, de 2018, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data de abertura da sessão pública: 26/04/2019**

**Horário: 13h30min**

**Credenciamento: 26/04/2019**

**Horário: 13h00min às 13h30min**

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico ([www.rondonopolis.mt.leg.br](http://www.rondonopolis.mt.leg.br) – **TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES**), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 12h00min às 18h00min.

Rondonópolis, 10 de abril de 2019.

**ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI**

Pregoeira

**EM BRANCO**